

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2022

CÔNTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA, inscrita no CNPJ n. 02.401.428/0001-71, com sede na Rua Getúlio Vargas, n. 27, na cidade de General Câmara/RS, representada neste ato pelo Presidente Ismael Lima da Silva, brasileiro, inscrito no RG sob o n. 6076824678 e no CPF sob o n. 987.716.980-00.

<u>CONTRATADO</u>: JEFERSON DA SILVA PEREIRA – Dr CONSERTA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 40.340.977/0001-72, com sede na Rua Senador Florêncio, n. 127, sala 03, Centro, em General Câmara/RS, representado neste ato pela proprietário Jeferson da Silva Pereira, brasileiro, inscrito no CPF n. 007.708.390-37.

As partes acima qualificadas têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação, realizada através da dispensa de licitação n. 32/2022, está de acordo com o que dispõe o art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato:

- 1. a prestação de serviços de transmissão e gravação em áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, audiências públicas, reuniões das comissões parlamentares e demais eventos realizados pela Câmara Municipal, via internet (streaming), através da página oficial da Câmara de Vereadores de General Câmara no Facebook e/ou no Youtube;
- 2. o fornecimento, pelo contratado, das gravações em áudio e vídeo para fins de arquivamento na casa legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação abrangerá, também, eventuais eventos realizados fora das dependências da Câmara Municipal, às expensas do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Compete à CONTRATANTE, para a realização da transmissão e gravação, disponibilizar estrutura suficiente para tanto, com equipamentos eletrônicos (microfone, mesa de áudio, computador de mesa, alto-falantes, tripés, uma interface, fiação), bem como serviço de internet ativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverá o CONTRATADO possuir e utilizar, no mínimo, aparelhagem adequada para a realização do serviço, especialmente câmeras de filmagem com boa resolução.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E RESCISÃO:

O presente contrato tem vigência de 12 meses, iniciando em 13 de junho de 2022 e término em 12 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços contratados, o valor de R\$1.450,00 mensais. O total a ser adimplido na vigência deste contrato é de R\$17.400,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A remuneração do CONTRATADO será faturada mensalmente, com vencimento previsto para o dia 10 do mês subsequente àquele em que os serviços foram prestados, com a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.59.0000 – Serviços de Áudio, Vídeo e Fotos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso no pagamento mensal implicará em multa de 2% e juros de 0,3% por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias autorizará a suspensão do serviço pelo CONTRATADO, facultado o protesto pela falta de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78, com observância do art. 79, ambos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 55, IX, Lei n. 8666/93).

O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei n. 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento na via judicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

General Câmara, 13 de junho de 2022.

Ismael Lima da Silva Presidente da Câmara Municipal Jeferson da Silva Pereira - ME

CNPJ: 40.340.977/0001-72

TESTEMUNHAS: